



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 52/01 - Mens. 21/01 - Autógrafo nº 31/01 - Proc. nº 1195/01

Lei nº 3544, DE 25 DE JULHO DE 2001

“ Cria cargos na Estrutura de Cargos da Prefeitura Municipal, aprovada pela Lei nº 3509/00 e dá outras providências ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados os cargos abaixo indicados, junto aos órgãos municipais correspondentes, que passam a integrar a Estrutura de Cargos, aprovada na forma da Lei Municipal nº 3509, de 29 de dezembro de 2000, na seguinte conformidade:

I – na Secretaria da Educação:

a) cargos de provimento efetivo:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Ajudante Geral	26	01
Inspetor de Alunos	20	06
Agente Administrativo I	15	08
Agente Administrativo II	15	14

b) cargos de provimento efetivo, que requerem formação universitária compatível ao seu exercício:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Diretor de Unidade Educacional	15	25
Assistente de Direção de Unidade Educacional	15	22
Pedagogo	03	24
Professor de Português	05	31
Professor de Matemática	05	31
Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde	15	31
Professor de Geografia	15	31
Professor de Educação Física	15	31
Professor de Educação Artística	15	31
Professor de Inglês	15	31
Professor de História	15	31

ML



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3544/01)

Do P.L. nº 52/01 - Mens. 21/01 - Autógrafo nº 31/01 - Proc. nº 1195/01

Fl. 02

II – na Secretaria da Saúde:

a) cargos de provimento efetivo:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Agente Sanitário	08	01
Agente Comunitário de Saúde	10	03

b) cargos de provimento efetivo, que requerem formação técnica compatível ao seu exercício:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Técnico de Enfermagem	14	16

c) cargos de provimento efetivo, que requerem formação universitária compatível ao seu exercício:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Enfermeiro	13	26
Médico Sanitarista	01	28
Médico do Trabalho	01	28
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	24
Médico Generalista da Família	05	28
Fisioterapeuta	01	26

III – na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) cargos de provimento efetivo:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Fiscal de Meio Ambiente	01	16

b) cargos de provimento efetivo, que requerem formação universitária compatível ao seu exercício:

<u>Denominação</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Referência Vencimento</u>
Arquiteto	01	24
Estatístico	01	24

mm



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3544/01)

Do P.L. nº 52/01 - Mens. 21/01 - Autógrafo nº 31/01 - Proc. nº 1195/01

Fl. 03

Parágrafo Único - É alterada a referência de vencimentos de 24 para 26, dos cargos de provimento efetivo, que requerem formação universitária compatível ao seu exercício, de Supervisor de Ensino, constante da Estrutura de Cargos, aprovada pela Lei Municipal nº 3509/00, junto à Secretaria da Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de julho de 2001


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


ROMILDO DE SOUZA BAIA
Secretário de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de julho de 2001.


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário


MARIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária